



Ata - SEI nº 1/2025/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSERH

Uberaba, 17 de fevereiro de 2025.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00hs nas dependências da Sala de Reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Clara Ferreira Castro, Jacqueline Faria de Oliveira - representante da Divisão de Enfermagem, Fernando de Freitas Neves, Murilo Antônio Rocha, Fernando Eduardo Resende Mattioli, Luciana Paiva, Juliana de Sousa Alencar, Wanderson Borges Tomaz, Marisley Francisco e Saimon Rumennigue Xavier Mendes. Rogério Duarte da Silva, Kássia Borges Paroneto e Priscila Salge Mauad Rodrigues justificaram suas ausências. O Dr. Murilo, Chefe da Divisão Médica do HC/UFTM e presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística (CRPDME), deu início à reunião informando que a Comissão adicionou o Despacho - SEI 44745786 ao Processo SEI nº 23477.028216/2024-14. Esse despacho foi encaminhado à Superintendência do HC/UFTM para reforçar que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) já está instituída no hospital. Além disso, destacou que, conforme a última portaria vigente, o presidente nomeado da CPAD era Tiago da Costa Brito, atual chefe do SEGOV. Na sequência, o Dr. Murilo comunicou que a CRPDME enviou o Ofício - SEI 8 (44873087), que trata das Diretrizes para a Melhoria na Qualidade dos Registros em Prontuários Médicos. Ele ressaltou que um dos problemas recorrentes identificados nos prontuários é a prática, comum entre os profissionais médicos, de replicar anotações anteriores nas evoluções diárias. Embora essa conduta muitas vezes ocorra por questões de conveniência, ela pode comprometer a precisão da condução dos casos clínicos, acarretando riscos éticos e técnicos. Diante desse cenário, o Dr. Murilo destacou a necessidade de monitoramento para verificar se as diretrizes propostas estão sendo aplicadas e solicitou sugestões aos membros da Comissão. Em resposta, Fernando Mattioli mencionou que o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital dispõe de uma ferramenta de similaridade textual que poderia ser utilizada nesse monitoramento. No entanto, alertou que o volume de evoluções médicas é muito elevado, o que tornaria inviável a análise integral dos prontuários. Assim, sugeriu a aplicação da ferramenta por amostragem. O Dr. Murilo concordou com a proposta e solicitou que Fernando Mattioli apresente os resultados dessa aplicação na próxima reunião. Luciana também contribuiu para o debate, informando que a ANVISA, em suas avaliações, utiliza uma amostra de 17 prontuários como referência. Com base nesse parâmetro, sugeriu que a mesma quantidade fosse utilizada como ponto de partida para a análise no HC/UFTM, preferencialmente considerando diferentes especialidades médicas. O Dr. Fernando questionou se houve alguma iniciativa para divulgar o Ofício sobre as Diretrizes para a Melhoria na Qualidade dos Registros em Prontuários Médicos. Em resposta, Saimon e Wanderson informaram que o documento foi encaminhado a todas as unidades assistenciais. Diante disso, Luciana sugeriu a adoção de estratégias adicionais para ampliar a divulgação, incluindo a inserção de um alerta nas telas de todos os computadores do HC e o envio do documento para todos os e-mails institucionais, garantindo maior alcance e visibilidade. Prosseguindo, o Dr. Murilo solicitou aos membros da CRPDME atualizações sobre os temas discutidos na última reunião. O primeiro ponto abordado foram os "Formulários do HC/UFTM", referente ao levantamento realizado pelo Setor de Gestão da Qualidade para identificar todos os formulários atualmente utilizados no hospital e avaliar quais poderiam ser descartados. Luciana informou que a listagem dos formulários que devem ser mantidos já foi concluída e encaminhada ao Diego, responsável pelo contato com a Gráfica. Ela destacou que foi repassado a ele que todos os formulários devem conter, no mínimo, os identificadores padronizados pelo HC/UFTM, incluindo Nome Completo, RG e Data de Nascimento. Diego confirmou que encaminharia a listagem à Gráfica já com essa exigência. O Dr. Murilo questionou se todos esses formulários já estão disponíveis no sistema A.G.H.U. Em resposta, Luciana e Fernando Mattioli esclareceram que alguns estão no A.G.H.U., enquanto outros estão no Portal de Apoio. Luciana acrescentou que, para determinados formulários, foram criadas ferramentas no Portal de Apoio e que a decisão sobre o meio de disponibilização dependerá do custo-benefício entre a impressão direta pelo Portal ou a contratação da Gráfica. Ela alertou, no entanto, que caso a escolha seja pela impressão na gráfica, será necessário um maior controle sobre os documentos disponibilizados no Portal de Apoio. Como exemplo, mencionou que, durante os trabalhos relacionados aos medicamentos potencialmente perigosos, foi identificada no Portal de Apoio uma prescrição da Hemodinâmica já preenchida com diversos dados. Diante disso, sugeriu que qualquer documento inserido no Portal de Apoio deva passar previamente pela aprovação da CRPDME. O segundo tema discutido foi a "Falta de Pastas para Arquivo dos Prontuários". Jacqueline informou que a Ana Cláudia encaminhou uma solicitação ao SAFS para aquisição das pastas, utilizando o código correspondente no A.G.H.U. O pedido foi feito com base em um levantamento da demanda para todos os leitos, sendo solicitado o dobro da quantidade necessária para garantir a reposição. Jacqueline ressaltou que, quando o material for entregue, será necessário um controle rigoroso na distribuição, evitando que as pastas sejam destinadas a setores não previstos. O terceiro ponto abordado foi a "Alteração no Processo de Impressão de Documentos". Clara explicou que o objetivo é reduzir a impressão desnecessária de evoluções médicas e descrições cirúrgicas, uma vez que esses registros deveriam estar integralmente disponíveis no A.G.H.U. No entanto, há dificuldades em relação à Auditoria, pois a

descrição cirúrgica pode estar em diferentes locais: em alguns casos, consta no prontuário físico; em outros, está no A.G.H.U.; e há situações em que a informação aparece apenas na seção de evolução do sistema, em vez do campo específico para descrição cirúrgica. Clara relatou que um Auditor da SMS questionou como garantir que todas as informações fiquem acessíveis no A.G.H.U., considerando que o sistema pode apresentar instabilidades e ficar temporariamente indisponível. O Dr. Murilo respondeu que, nesses casos, a orientação adequada é solicitar que o Auditor retorne em outro momento, quando o sistema estiver operante. Clara também mencionou que, na Hemodinâmica, todos os registros de angioplastias são lançados exclusivamente no sistema KORUS, sem qualquer integração com o A.G.H.U. Fernando Mattioli expressou preocupação com essa prática, pois o KORUS é um sistema terceirizado e, idealmente, todas as informações médicas deveriam estar centralizadas no A.G.H.U., que é o sistema próprio da rede. Quanto à questão levantada pelo Auditor da SMS sobre a instabilidade do A.G.H.U., Fernando Mattioli esclareceu que os problemas relatados são de infraestrutura, como quedas de energia, e que essas falhas ocorrem de forma setorial. Ele destacou que alguns setores possuem acesso contínuo à internet mesmo durante essas intercorrências, minimizando os impactos da indisponibilidade temporária do sistema. Por fim, Wanderson solicitou a atualização da portaria de nomeação dos membros da CRPDME para incluir a Dra. Caroline Pires Alves, que manifestou interesse em integrar a comissão. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Murilo encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennigüe Xavier Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennigüe Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 17/02/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eduardo Resende Mattioli, Membro da Comissão**, em 17/02/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Sousa Alencar, Membro da Comissão**, em 17/02/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Freitas Neves, Vice-Presidente da Comissão**, em 17/02/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Paiva, Membro da Comissão**, em 17/02/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Faria de Oliveira, Enfermeiro(a)**, em 18/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisley Francisco, Membro da Comissão**, em 19/02/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Ferreira Castro, Membro da Comissão**, em 19/02/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Antonio Rocha, Presidente da Comissão**, em 19/02/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Borges Tomaz, Membro da Comissão**, em 19/02/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46990652** e o código CRC **A0416B35**.

Referência: Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 46990652